



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 15 DE OUTUBRO DE 1997 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.971

LEI	PÁG.1
DECRETOS	PÁG. 2
DESPACHO	PÁG. 7
EXTRATO - REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS	PÁG. 7
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO	PÁG. 7
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA	PÁG. 7
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 9
TERMO DE INEXIGIBILIDADE	PÁG. 9

LEIS

LEI Nº 7.735, DE 13 DE
OUTUBRO DE 1997.

“Considera de Utilidade Pública a entidade que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Grupo de Paciente Artríticos de Goiás - GRUPAGO, sociedade civil criada em 10/08/92, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto

LEI Nº 7.736, DE 13 DE
OUTUBRO DE 1997.

“Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RIVIERA - AMOCRI - entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva

Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto

DECRETOS

**DECRETO Nº 2651,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PAULO SOUZA NETO**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 486,00** (quatrocentos e oitenta e seis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2652,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 7.529, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE nomear DULCIRENE MARIA AIRES DE OLIVEIRA**, para integrar a equipe encarregada de coordenar e supervisionar as obras de construção do Centro Administrativo, exercendo o cargo de Supervisor de Obras, símbolo CC-1, a partir de 01 de outubro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2653,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear WAILDA OZÍLIA DE SIQUEIRA LEÃO** para, em substitui-

ção, exercer o cargo em comissão de Coordenador de Área de Ensino, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 07 de setembro a 06 de outubro de 1997, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **MARIA FRANCISCA GOMES LUZ ABREU**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2654,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.705, de 14 de abril de 1997, **RESOLVE nomear MARCOS VINÍCIUS CÂNDIDO DE MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Distrito Sanitário, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
b.3 - Avulso R\$ 0,50
b.4 - Publicação R\$ 1,50

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2655,

DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão de Coordenador - 3, símbolo CC -3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 1997:

EDSON LIMA GOBBI

JOSIVALDO RIBEIRO NOLETO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2656,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **RODRIGO GONÇALVES** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária e Projetos, símbolo FG-1, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 09 de outubro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2657,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança de Chefe Administrativo, símbolo FG-2, das respectivas Unidades de Saúde, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 1997:

CENTRO DE SAÚDE VILA MAUÁ
- Maria Santinha Vanni Campos

CENTRO DE SAÚDE VILA SANTA HELENA

- Cleusa Souza Lima

CENTRO DE SAÚDE CONJUNTO ITATIAIA

- Juraci dos Santos Machado

CENTRO DE SAÚDE PARQUE AMAZÔNIA

- Joana Maria Costa Campos

CENTRO DE SAÚDE CONJUNTO ARUANÃ

- Maria Eva Sobral

CENTRO DE SAÚDE PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ

- Elza Donizete de Oliveira

CENTRO DE SAÚDE ESPLANADA DO ANICUNS

- Cleusa Umeno Nogueira

CENTRO DE REFERÊNCIA EM ENCOLOGIA-LABORATÓRIO

- Lázara Martins Cruzeiro

CENTRO DE SAÚDE CONJUNTO VERA CRUZ III

- Izabel Lopes Cavalcante

CENTRO DE SAÚDE CRIMÉIA LESTE

- Raimunda Araújo dos Santos

CENTRO DE SAÚDE VILA CLEMENTE

- Sueli Pires Damasceno

CENTRO DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

- Magna Silvério de Urzeda

CENTRO DE SAÚDE SETOR RODoviÁRIO

- Aparecida Maria Cunha Neves

CENTRO DE SAÚDE DO PARQUE ATHENEU

- Cloves Guerra R. Júnior

CENTRO DE SAÚDE VILA CANAÃ

- Maria César Cândida

CENTRO DE SAÚDE NEGRÃO DE LIMA

- Aparecida Divina Alves

CENTRO DE SAÚDE BAIRRO SÃO FRANCISCO

- Maria de Fátima Miranda Martins

CENTRO DE SAÚDE VILA MARIA DILCE

- Dirce Ferreira Borges

CENTRO DE SAÚDE PARQUE DOS BURITIS

- Vania Lúcia Gomes da Silva

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2658,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

"Designa membros do Conselho de Alimentação Escolar da Cidade de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 2º da Lei Federal nº 8.913, de 12 de julho de 1994, publicada no Diário Oficial da União em 07 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o pessoal abaixo relacionado para compor o Conselho de Alimentação Escolar da Cidade de Goiânia:

Representantes da Coordenadoria de Alimentação Escolar - Secretaria Municipal de Educação:

- Luiza Ferreira Rezende de Medeiros

- Vera Lúcia Antunes Fleury

Representantes do Núcleo Regional "Jarbas Jayme":

- Sandra Lúcia Braga da Silva

- Carlê Pereira de Souza

Representantes do Núcleo Regional "Brasil Di Ramos Caiado":

- Maria Lúcia de Paula

- Ismarusa de Souza Porto

- Hugo Tácio Ribeiro

Representantes do Núcleo Regional Central:

- Eli Pedro da Silva

- José Antônio Silva

- Miquelias Barbosa de Souza

- Francisco Inácio Alves

- João Pedro Barbosa

- Maria da Conceição Oliveira Alves

Representantes da Câmara Municipal de Goiânia:

- Honor Cruvinel de Oliveira

- Hélio de Brito

Representantes do SINTEGO:

- Divino Celestino da Silva

- Cleudiva Almeida Neves

Art. 2º - O mandato dos membros indicados no artigo anterior é de 02 (dois) anos, contados a partir de 25/09/97.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2659,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.020.996-0/96 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, o servidor **ANTÔNIO ROSIMAR GUIMARÃES AGUIAR**, Guarda Municipal I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, com retroação de efeitos a partir de 31 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2660,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Ofício nº 355/97, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** a servidora **MARILDA DE SOUSA LOBO PORTELA**, Assistente de Atividades Administrativas, Padrão "D", da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para o Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir de 1º de outubro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2661,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 141/97, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **RESOLVE** nos termos do artigo 52, da Lei Comple-

mentar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** o servidor **JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**, Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "D", da Secretaria Municipal de Finanças para o Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 01 de outubro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2663,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RITA HELENA MUNIZ MENDES**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem às cidades de Inhumas, Nova Veneza, Nerópolis, Bela Vista de Goiás, Santo Antônio de Goiás e Damolândia, nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 516,00** (quinhentos e dezesseis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de ou-
tubro de 1997.**

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 2662,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SILVIA NEVES CARNEIRO**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem às cidades de Itumbiara, Cachoeira Dourada, Bom Jesus de Goiás, Goiatuba, Panamá e Morrinhos, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de ou-
tubro de 1997.**

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 2664,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **WILMA FRANCISCA NEVES MOURA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 34 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.072,20** (hum mil, setenta e dois reais e vinte centavos), **Gratificação de Titularidade (art. 25, § 3º da Lei Complementar nº 012/92): R\$ 160,83** (cento e sessenta reais e oitenta e três centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 428,88** (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.111.130-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de ou-
tubro de 1997.**

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 2665,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SANTOS**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 hs/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 703,65** (setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), **Estabilidade Econômica (FG) (artigo 100, da Lei Complementar nº**

(011/92): R\$ 142,18 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 281,46** (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.136.359-8/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

Processo nº 1.153.711-1/97

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Assunto: Orçamento

DESPACHO Nº 1271/97. O Secretário do Governo Municipal, no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo lanche (pão e leite) para esta Pasta,

considerando a licitação do Convite nº 197/97 de 30/09/97, da Comissão Geral de Licitação,

RESOLVE:

1º) homologar o Relatório da referida Comissão sobre as propostas apresentadas na citada Licitação, constantes no processo licitatório de nº 1.153.711-1/97, ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO a aquisição dos produtos acima mencionados à firma: **MAX PÃO LTDA**, (itens 01 e 02), perfazendo-se o Total Geral de R\$ 7.396,00 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais), por ter apresentado menor preço e melhor preenchimento as exigências da Administração.

2º) Determinar ao Departamento competente que tome as providências cabíveis para a imediata contratação da firma vencedora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de outubro de 1997.

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário

EXTRATOS

EXTRATO REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007-CL/97

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

DESPACHO Nº: 078/97

DATA: 07/10/97

FUNDAMENTO: Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de filtro de mangas para instalação na Usina de Asfalto desta Companhia.
Goiânia, 07 de outubro de 1.997.

Engº EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1. DATA: 29/08/97.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a EMPRESA AGROMOTO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

3. OBJETO: Prorrogação do contrato de locação nº 107, pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado à Av. Vereador José Monteiro, Qd. 11 Lt. 03, Nova Vila, nesta Capital.

4. PRAZO: 01 de setembro de 1997, A 31 de dezembro de 1997.

5. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.308,00 (vinte mil e trezentos e oito reais).

6. PROCESSO Nº: 9802550/97.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Nº 118/97

O Presidente da COMDATA -
Companhia de Processamento de

Dados do Município de Goiânia, à vista dos autos e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública de Goiânia, na presidência da empresa criada para o fim específico da prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, em face da "Declaração de Exclusividade" acostada nos autos, emitida pela ASSESPRO - Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática, de que é detentora a Empresa MSD Software Comércio, Importação e Exportação Ltda, com sede à SAS, Quadra 5, Bloco "N", Edifício OAB, salas 413/422, Brasília-DF fulcrado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, baseado na Exposição de Motivos de Inexigibilidade de Processo Licitatório, especificamente nas situações definidas no seu artigo 25, aplicável à matéria posta em análise,

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

o caso versado no Processo nº 11413137/97, para aquisição do software interativo MSD Introdução à Microinformática, Windows 95 e Word 7.0, com a finalidade de ministrar cursos de informática aos servidores municipais, pelo valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais), face à notória exclusividade, observadas que foram as formalidade exigidas pela Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94. Cumpre-se e Publique-se.
Goiânia, 30 de setembro de 1997.

Guy Francisco Brasil Cavalcante
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMDATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia, Goiás, à Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste, inscrita no C.G. C./MF sob o nº 02.839.421/0001-36 regida pela legislação aplicável às Sociedades Anônimas, neste ato representada por seus Diretores, GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CI nº 83.330, SSP/GO, CPF nº 071.032.631-91, ADALBERTA DA ROCHA DOS SANTOS PEREIRA NETO, brasileira, casada, administradora de empresa, CI nº 1.400.546 2ª via, SSP/GO, CPF nº 409.281.521-20, LÚCIO DE SOUZA LIBÓRIO, brasileiro, casado, analista de sistemas, CI nº 1.179.250.142.092 SSP/GO, CPF nº 359.891.061-49, LÚCIO FIUZA GOUTHIER, brasileiro, casados, economista, CI nº 55.611 SSP/GO, CPF nº 002.730.071-49, todos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, por este ato, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, vem JUSTIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO o caso versado nos autos, Processo nº 11413137 de 15/08/1997, na forma e condições declinadas:

A COMDATA tem ao longo dos anos prestado serviços de informática à Prefeitura Municipal de Goiânia, cumprindo o objetivo para o qual foi criada;

A COMDATA, ao longo dos anos, vem ministrando cursos de treinamento de informática aos servidores municipais, e, atualmente devido ao avanço tecnológico dos equipamentos se faz necessário a aquisição do software ora solicitado, porque o mesmo contém informações do que hoje se encontra de mais moderno no mercado.

Na obra atualizada do recolhido administrativista Hely Lopes Meirelles, Direito administrativo Brasileiro, 18ª edição, ao tratar de inexigibilidade de processo licitatório assim pontifica:

"O Estatuto considera inexigível a licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor ou vendedor exclusivo, porque seria inútil licitar o que não é possível de competição de preço ou de qualidade." (Obra citada, pág. 256).

Diórgense Gasparini, ao tratar do mesmo tema assim manifesta:

"A licitação só tem razão de ser nas hipóteses em que se pode instaurar competição entre os licitantes interessados em negociar com a entidade, em princípio obrigada a licitar. Inexistindo essa

possibilidade, torna-se inútil o cer-
tame e absurda a sua
exigência..."(Direito Administrativo,
Editora Saraiva, 1992, pág. 325).

O caso versado nos presentes
autos, enquadra-se na questão de
inexigibilidade de licitação, de acordo
com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/97.

Tudo posto, e considerando o dis-
posto no artigo 25, do Diploma
Licitatório, fundamento sustentador da
justificativa declinada, pelo qual é
inexigível a licitação para a aquisição
do software interativo de treinamento
MSD, Introdução à Microinformática,
Windows 95 e Word 7.0, o caso ver-
sado nos autos a Diretoria Colegiada,
considerando o interesse maior da ad-
ministração, considerando ainda, qual
a realização dos cursos de treinamen-
to pela COMDATA somente será pos-
sível através da aquisição do software,
firma a presente EXPOSIÇÃO DE MO-
TIVOS DE INEXIGIBILIDADE DE PRO-
CESSO LICITATÓRIO, para, com efeito
proceder a aquisição do mesmo, com
a finalidade de prestar treinamento aos
servidores municipais conforme des-
crito nos autos.

Goiânia, 30 de setembro de 1997.

**COMDATA- Cia. de Proc. de Dados
do Município de Goiânia**
Guy Francisco Brasil Cavalcante
Diretor Presidente

**COMDATA- Cia. de Proc. de Dados
do Município de Goiânia**
Adalberto da Rocha dos Santos
Pereira Neto
Diretora Administrativa

**COMDATA- Cia. de Proc. de Dados
do Município de Goiânia**
Lúcio de Souza Libório
Diretor Técnico

**COMDATA- Cia. de Proc. de Dados
do Município de Goiânia**
Lúcio Fiuza Gouthier
Diretor Financeiro

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
DPJR Nº 024/97

CONTRATANTES: COMDATA - Cia.
De Processamento de Dados do Mu-
nicipio de Goiânia e Eliane Oliveira de
Platon Azevedo.

LOCAL E DATA: Goiânia, 02 de setem-
bro de 1997.

FUNDAMENTO: Este Contrato decor-
re do Despacho de Inexigibilidade de
Licitação e demais procedimentos
constantes do processo nº 11594841,
em conformidade com a Lei nº 8.666/
93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

OBJETO: Tem por objeto a assistên-
cia jurídica necessária à defesa dos
interesses da COMDATA, no que se
refere ao processo nº 3.2013.050/95,
instaurado no âmbito do Tribunal de
Contas dos Municípios - TCM.

PRAZO: Tem duração até a consecu-
ção do objeto deste contrato.

PREÇO: A COMDATA pagará à con-
tratada a quantia de R\$ 8.000,00 (oito
mil reais), a serem pagos em 4 (qua-
tro) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois
mil reais).

DATA: Goiânia, 02 de setembro de
1997.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais e regimentais,
tendo em vista o Processo nº 3332/97,

RESOLVE:

Nos termos do disposto no art.
25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, considerar, **INEXIGÍVEL DO
PROCESSO REGULAR DE LICITA-
ÇÃO**, a aquisição de 208.000 selos de
primeiro porte junto a EMPRESA BRA-
SILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS, para atender as ne-
cessidades da Câmara Municipal de
Goiânia.

Que seja previamente empenha-
da a despesa de R\$ 64.480,00 (Ses-
senta e quatro mil e quatrocentos e oi-
tenta reais).

GABINETE DA PROCURADO-
RIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOI-
ÂNIA, em 13 de outubro de 1997.

FRANCISCO OLIVEIRA
PRESIDENTE

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.